Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.524.046/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras referentes ao período de 27 de junho de 2024 (data do início das operações) a 31 de março de 2025

KPDS 1358256

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **5**

Demonstração do resultado e do resultado abrangente **6**

Demonstração da mutação do patrimônio líquido **7**

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) **8**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **9**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o período de 27 de junho de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo acima referidas pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Em 31 de março de 2025, o Fundo detinha investimento em ações da companhia de capital fechado Celcoin Limited ("Companhia Investida"), sem negociação em bolsa ou mercado ativo, no montante de R$ 70.766 mil, equivalente a 98,16% do seu patrimônio líquido. Esse investimento foi mensurado pelo valor justo, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa independente especializada.

Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não tivemos acesso aos documentos que reconciliassem os dados utilizados como base para *input* do referido laudo de valor justo. Em razão dessa limitação, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo deste investimento, uma vez que a ausência de reconciliação impediu a avaliação da razoabilidade das projeções financeiras da Companhia Investida que partem de informações realizadas até o final de 2024.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Tampouco foi possível obter evidência alternativa sobre o valor justo da Companhia Investida por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto ao saldo de investimento em ações da Companhia Investida em 31 de março de 2025, nem quanto ao resultado por ele gerado no período findo nessa data.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

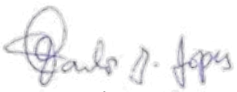

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.524.046/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Caixa e equivalentes de Caixa – Aplicações financeiras de liquidez		**1.345**	**1,86%**
Aplicações em operações compromissadas		**1.345**	**1,86%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	1.345	**1,86%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**70.766**	**98,16%**
Títulos de renda variável		**70.766**	**98,16%**
Ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	70.766	**98,16%**
Total do ativo		**72.111**	**100,02%**
Passivo			
Credores diversos		**16**	**0,02%**
Taxa de administração a pagar	**9**	16	**0,02%**
Total do passivo		**16**	**0,02%**
Cotas integralizadas		74.570	**103,43%**
Prejuízos acumulados		(2.475)	**-3,43%**
Total do patrimônio líquido		**72.095**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**72.111**	**100,02%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.524.046/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período de 27 de junho de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Período de 27/06/2024 a 31/03/2025
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro		38
Letras do Tesouro Nacional		35
Notas do Tesouro Nacional		75
	4	**148**
Ajuste ao valor justo		
Ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	(1.690)
		(1.690)
Despesas de taxas de administração e gestão		
Taxas de administração e gestão	**9/10**	(678)
		(678)
Despesas operacionais		
Consultoria jurídica	**10**	(114)
Consultoria e auditoria	**10**	(14)
Taxa de custódia	**10**	(6)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(34)
Despesa com distribuição de cotas	**10**	(30)
Outras despesas	**10**	(57)
		(255)
Resultado do período		**(2.475)**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**(2.475)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da mutação do patrimônio líquido do período de 27 de junho de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Em 27 de junho de 2024 – Emissão inicial de cotas		**17.506**	**-**	**17.506**
Cotas de investimentos integralizadas no período	**8**	57.064	-	57.064
Prejuízo líquido do período		-	(2.475)	(2.475)
Em 31 de março de 2025		**74.570**	**(2.475)**	**72.095**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.524.046/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) do período de 27 de junho de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais)

	Período de 27/06/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxas de administração e gestão	(662)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(14)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(114)
Pagamento de taxa de custódia	(6)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(34)
Pagamento de despesa de distribuição de cotas	(30)
Outros pagamentos operacionais	(57)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(917)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(72.456)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(72.456)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	74.570
Caixa líquido das atividades de financiamento	**74.570**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**148**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.345**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**1.345**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Prejuízo líquido do período	**(2.475)**
Rendimentos com operações compromissadas	(148)
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	1.690
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	16
Caixa líquido das atividades operacionais	**(917)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Innova VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 13 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 27 de junho de 2024. A Classe possui prazo de duração determinado, encerrando-se em dezembro de 2029, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Innova Capital Gestora de Recursos Ltda., ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O Fundo é uma comunhão de recursos cujo objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas nos médio e longo prazos decorrentes dos investimentos pelo Fundo em ativos alvo de emissão de sociedades alvo. Os ativos alvo são ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis), debêntures simples, bônus de subscrição, cotas ou outros títulos e valores mobiliários, podendo ser conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das sociedades alvo, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de sociedades alvo que sejam sociedades limitadas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidor Profissional.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

A Administradora do Fundo, tomando por base os critérios definidos nos artigos 4º e 5º da Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento". A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

(i) Obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

> (a) negociar e contratar, em nome do Fundo, os Ativos Elegíveis, bem como os intermediários para realizar tais operações; (b) negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Investidas; e (c) monitorar os ativos integrantes da carteira do Fundo e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Elegíveis, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

(ii) O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) O Fundo avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

(v) O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) O Fundo possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indireta;

(vii) Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo, atendendo aos critérios definidos acima, está qualificado como entidade de investimento, possui investimento em Ativo Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2025.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das práticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins da Demonstração do Fluxo de Caixa, o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em aplicações em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são utilizadas pelo Fundo para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. Os títulos classificados como equivalentes de caixa são de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

d) Títulos de renda variável

Ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

A avaliação do valor justo das ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. A desvalorização desse investimento está apresentada no resultado na rubrica de “Ajuste ao valor justo - Ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado”.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Ao mensurar o valor justo do investimento em ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, o Fundo usa dados não observáveis de mercado. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis do investimento em ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no período findo em 31 de março de 2025 estão incluídas na Nota Explicativa nº 5.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa – Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025
Letras Financeiras do Tesouro	1.345
Total	**1.345**

No período findo em 31 de março de 2025 foi apurado um resultado de R$ 148 com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na rubrica “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1. Título de renda variável

Ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia						
Celcoin Limited	-	-	21.420	-	21.420	5,18%

Movimentação no valor contábil das ações

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
Celcoin Limited	-	72.456	-	(1.690)	70.766
Total	**-**	**72.456**	**-**	**(1.690)**	**70.766**

Seguem informações sobre as ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos da Classe em 31 de março de 2025:

Celcoin Limited

A Celcoin Limited é uma holding constituída nas Ilhas Cayman em maio de 2024, com o objetivo de consolidar e expandir as operações do grupo Celcoin. A companhia atua como controladora indireta da Celcoin IP, além de diversas outras subsidiárias operacionais no Brasil, por meio de uma estrutura societária composta por holdings financeiras e não financeiras.

A estrutura corporativa da Celcoin Limited inclui a Celcoin LLC, holding integralmente controlada e sediada fora do Brasil, responsável por centralizar participações e facilitar a governança das operações internacionais do grupo. A Celcoin LLC, por sua vez, detém participações em outras entidades brasileiras, como Celcoin Participações Ltda., Celcoin NF Holding Ltda., Celcoin Reg Holding Ltda., entre outras. A Celcoin Participações detém participação na Celcoin Instituição de Pagamento S.A. (“Celcoin IP”).

A Celcoin IP é uma empresa de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 350, constituída em 17 de junho de 2011, com o objetivo de oferecer softwares de captura e processamento para redes de correspondentes.

A Celcoin IP fornece infraestrutura de serviços financeiros para microempreendedores e *fintechs*, através de 2 soluções. A primeira, um aplicativo que vêm sendo usado por microempreendedores ou “agentes” para oferecer serviços financeiros para a população desbancarizadas em milhares de cidades. O aplicativo permite que pessoas sem acesso a rede bancária possam pagar contas, realizar recargas, depósitos, empréstimos, entre outros serviços, nos pontos de venda dos agentes Celcoin.

A segunda solução, o Celcoin F.Hub, consites em um conjunto de APIs usado por mais de 100 *fintechs* para habilitar serviços para seus clientes digitais. As *fintechs* podem realizar apenas uma integração para liberar os serviços de pagamento de contas, recargas de celular, regargas de transporte, Uber, GooglePlay e saques nas principais redes do Brasil.

Em julho de 2024, o Fundo adquiriu 21.420 ações preferenciais da Classe C da Celcoin Limited, pelo montante de R$ 72.456.

As demonstrações financeiras da Celcoin IP relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 28 de março de 2025, sem modificações.

As demonstrações financeiras da Celcoin Participações relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 10 de junho de 2025, sem modificações.

As demonstrações financeiras da Celcoin Limited relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 10 de junho de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

Para determinar o valor justo da Celcoin Limited, foi preparado um laudo de avaliação pela Kroll Brasil Ltda., qualificada em avaliações de empresas, considerando a data base 31 de dezembro de 2024. Para o laudo de avaliação a metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa livre de risco: 4,86%
(ii) prêmio de mercado: 5,00%
(iii) prêmio risco país: 2,47%
(iv) beta: 1,24
(v) CAPM: 23,30%

Em 31 de março de 2025, foi elaborada pela Administradora uma análise acerca da atualização da precificação do valor justo da Companhia, que considerou o valor justo do investimento em R$ 70.766, gerando um ajuste a valor justo negativo no valor de R$ 1.690.

6. Riscos

Risco de Mercado

(i) Fatores macroeconômicos relevantes

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a

inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(ii) Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo/à Classe e/ou aos Cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo/pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo/da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo/da Classe.

(iii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária

Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação poderão implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo/da Classe disposta na Lei 11.478/07 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo/a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iv) Padrões das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil devem, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

(v) Morosidade da justiça brasileira

O Fundo/a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Arbitragem

O Regulamento do Fundo/da Classe prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo/da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo/da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que o Fundo/a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo/da Classe.

Riscos Relacionados ao Fundo

(vii) Possibilidade de Reinvestimento

Os recursos obtidos pelo Fundo em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério da Gestora. Nesse sentido, as características do Fundo limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) o Fundo/a Classe pode reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo/da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(viii) Risco de não realização de investimentos

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo/pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores, ou mesmo, na não realização dos mesmos. Nesse caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(ix) Risco de concentração da carteira do Fundo/da Classe

A carteira do Fundo/da Classe pode estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(x) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros.

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(xi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo/na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo/a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, para a Classe e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xii) Risco de Governança

Caso o Fundo/a Classe venha a emitir novas Cotas, mediante deliberação em assembleia geral ou por ato unilateral da Administradora, os novos Cotistas poderão modificar a relação de poderes para alteração do regulamento do Fundo/da Classe. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xiii) Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

(xiv) Inexistência de garantia de rentabilidade

O Fundo/a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pela Gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pela Gestora. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas do Fundo/da Classe.

(xv) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos

A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo/pela Classe pode aumentar a volatilidade do Fundo/da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

(xvi) Possibilidade de endividamento pelo Fundo/pela Classe

O Fundo/a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos de modo que o seu Patrimônio Líquido poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xvii) Demais Riscos

O Fundo/a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo/à Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(xviii) Riscos relacionados às Sociedades Alvo

A carteira do Fundo/da Classe está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo/da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo/a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das

Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo/a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo/da Classe. Os investimentos do Fundo/ da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo/da Classe e as Cotas.

(xix) Risco de crédito de debêntures da carteira do Fundo/da Classe

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo/da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade do Fundo/da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso o Fundo/a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que o Fundo/a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pela Gestora. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(xx) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo

Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo/à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo/a Classe e seus Cotistas.

(xxi) Risco caso as Sociedades Alvo sejam incapazes de introduzir produtos inovadores e tecnologicamente avançados em uma indústria caracterizada pela rápida obsolescência de seus produtos e serviços

O modelo de negócios do Fundo/da Classe poderá depender indiretamente da capacidade de as Sociedades Investidas de rapidamente introduzir produtos e serviços inovadores no mercado. Para que sejam bem-sucedidos nessa estratégia, as Sociedades Investidas dependem de diversos fatores, tais como a disponibilidade de novos produtos, um controle de qualidade eficaz, agilidade para o lançamento de produtos e serviços, uma correta estimativa da demanda, o treinamento de seu pessoal de vendas e a aceitação, pelos consumidores, de novas tecnologias. Certos segmentos dos setores de atividade das Sociedades Investidas poderão se caracterizar por um curto ciclo de vida de seus produtos e equipamentos resultante de rápidas mudanças na tecnologia e na preferência de consumidores, assim como na contínua redução de preços. O Fundo não pode garantir que as Sociedades Investidas continuarão a ter acesso a novas tecnologias, ou que serão bem-sucedidas na rápida incorporação dessas novas tecnologias a seus produtos e serviços. Adicionalmente, a introdução de novas tecnologias gera questões relativas à velocidade de sua aceitação pelos consumidores e, consequentemente, à demanda estimada. Nestas hipóteses, o crescimento e esforços para a manutenção da lucratividade do Fundo/da Classe poderão ser afetados adversamente;

(xxii) Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros

No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo/da Classe.

(xxiii) Risco de diluição

Caso o Fundo/a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo/a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo/a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(xxiv) Risco de aprovações

Os investimentos do Fundo/da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo/da Classe.

(xxv) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira

As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(xxvi) Risco de Coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou da Gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo/da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo/a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

(xxvii) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas.

O Fundo/a Classe poderá coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos administrados/geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Riscos de Liquidez

(xxviii) Liquidez reduzida

As aplicações do Fundo/da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso o Fundo/a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo/da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(xxix) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas

O Fundo/a Classe está exposto(a) a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo/da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo/da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo. Ainda, a Gestora poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(xxx) Risco de restrições inerentes à negociação

Determinados ativos componentes da carteira do Fundo/da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(xxxi) Liquidez reduzida das Cotas

A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo/da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo/da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas.

Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Regulamento do Fundo/da Classe, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(xxxii) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo/da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo/da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo/da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo/da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(xxxiii) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo

O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Cotas do Fundo Investido, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às Cotas do Fundo Investido, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados do

Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Conforme regulação vigente, os FIP poderão investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição.

(xxxiv) Risco Ambiental

O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação:

(i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo.

(xxxv) Risco Geológico

Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades do Fundo/da Classe.

(xxxvi) Risco Arqueológico

O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades do Fundo/da Classe.

(xxxvii) Risco de Completion

As Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos ao Fundo/à Classe.

(xxxviii) Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção

Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo.

Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

(xxxix) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo

Os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

(xl) Risco relacionado à renovação dos contratos

Os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido e se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira do Fundo com o propósito de ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pelo Fundo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas ou alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante o período de 27 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio do Fundo é representado por duas classes de cotas.

Emissões

A Administradora e a Gestora, com vistas à constituição das Classes, aprovaram a Primeira Emissão de Cotas (“Primeira Emissão”), em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto que a aprovou.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou mediante decisão da Gestora, e deliberação formalizada pela Administradora, nos termos da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado com base:

(i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão;

(ii) (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou

(iii) (iii) no valor de mercado das Cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores, apurado com base na média das cotações dos últimos 30 pregões que antecederem: (a) a data de aprovação da nova emissão; ou (b) data a ser fixada nos documentos de sua oferta.

Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá à Gestora a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos Cotistas, o cálculo do valor das Cotas objeto da nova emissão, segundo os da Resolução CVM 175. Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação da Gestora.

Durante o período de 27 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 foram integralizadas 40.227,3946 cotas da classe A, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 40.227.

Durante o período de 27 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 foram integralizadas 34.342,6614 cotas da classe B, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 34.343.

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante o período de 27 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Tendo em vista a natureza do Fundo, não haverá resgate de cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação do Fundo e segundo os procedimentos previstos no regulamento.

9. Remuneração da Administradora e Gestora

Taxas de Administração e Gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pela Administradora, conforme o caso, o Fundo pagará Taxa de Administração equivalente a 0,17% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 15, anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.

Sem prejuízo dos encargos previstos, a cota Classe A pagará, pelos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, acrescidos à Taxa de Administração, o montante equivalente a 2% a.a. ao ano, e que incidirá sobre o valor do capital comprometido do Fundo.

A Taxa de Gestão classe A deve ser provisionada diariamente na base de 1/252 como despesa do Fundo, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, com os próprios recursos da carteira do Fundo.

Não é cobrada Taxa de Gestão das Cotas Classe B.
Durante o período de 27 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 foi registrada a importância de R$ 678 apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do período na rubrica “Despesas de Taxas de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de março de 2025 é de R$ 16.

Taxa de Performance

A Gestora faz jus à taxa de performance equivalente a 20% sobre a rentabilidade auferida pelos cotistas classes A (“Taxa de Performance Classe A”) e, será devida após a realização de quaisquer amortizações e/ou de resgate de Cotas do Fundo, o que ocorrer primeiro e, corresponderá a uma remuneração baseada no seu resultado e, nos termos descritos abaixo:

A Taxa de Performance Classe A só será devida ao Gestor, pelos Cotistas Classe A, após os Cotistas Classe A receberem na seguinte ordem: (i) 100% do Capital Investido das Cotas Classe A, em montante bruto, por meio do pagamento de quaisquer amortizações e/ou resgate de suas Cotas Classe A; e (ii) após o pagamento de 100% do Capital Investido das Cotas Classe A, receber a diferença entre o Capital Investido Classe A e o Capital Investido Classe A Corrigido, em montante bruto, por meio de pagamento de quaisquer amortizações e/ou resgate de suas Cotas, não se aplicando o quanto previsto na primeira parte do art. 354 do Código Civil. O Capital Investido e o Capital Investido Corrigido serão recalculados a cada evento de resgate ou amortização, de forma que o valor abatido do Capital Investido e do Capital Investido Corrigido (nesta ordem) em razão de um evento de resgate ou amortização deixe de ser corrigido da data do evento em diante. Todo e qualquer pagamento de amortização ou resgate do Fundo, para fins de provisionamento e pagamento de Taxa de Performance Classe A, deverá respeitar a ordem de pagamento estabelecida acima.

Não será devida à Gestora, qualquer remuneração a título de Taxa de Performance Classe A enquanto os Cotistas detentores das Cotas Classe A não receberem, por meio de quaisquer amortizações e/ou resgate de suas Cotas, o Capital Investido e o Capital Investido Corrigido (“*Hurdle Rate* Tipo A”).

Após o pagamento dos montantes estabelecidos no item acima e, respeitada a ordem de pagamento descrita, a Gestora fará jus à Taxa de Performance Classe A que corresponderá a 20% sobre o que exceder o Capital Investido Corrigido, de forma que 100% dos recursos recebidos pelo Fundo e, a serem distribuídos aos cotistas Classe A, serão destinados ao pagamento da Taxa de Performance Classe A à Gestora, até que o montante pago à Gestora nos termos acima represente 20% do que exceder o Capital Investido Corrigido, antes de quaisquer pagamentos de amortizações e/ou resgate aos Cotistas Classe A. Para cálculo do Capital Investido Corrigido, para todos os meses de atualização do Capital Investido, desde a respectiva data de integralização, será utilizada a variação acumulada do CDI do mês anterior, calculada *pro rata temporis*, não sendo devido qualquer tipo de compensação anterior (“Taxa de Performance Class A *Catch Up I*”).

Após o pagamento da Taxa de Performance Classe A *Catch Up I* estabelecida acima, a Gestora fará jus a uma Taxa de Performance Classe A que corresponderá a 20% sobre o produto da subtração do Capital Investido Corrigido menos o Capital Investido, de forma que 100% dos recursos a serem distribuídos pelo Fundo, aos Cotistas Classe A, serão destinados ao pagamento da Taxa de Performance Classe A *Catch Up II* à Gestora, até que o montante pago represente 20% do montante que resultar da subtração do Capital Investido Corrigido menos o Capital Investido, antes de qualquer pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas Classe A ("Taxa de Performance Classe A *Catch Up II*").
Não haverá dedução da Taxa de Performance Tipo A *Catch Up I* para fins de cálculo do pagamento da Taxa de Performance Tipo A *Catch Up II*.

Após o pagamento da Taxa de Performance Classe A *Catch Up I* e Taxa de Performance Classe A *Catch Up II*, a Gestora fará jus a uma Taxa de Performance Classe A sobre o resultado que corresponderá à 20% sobre todo e qualquer montante de retorno das Cotas Classe A, de forma que toda e qualquer amortização e/ou resgate de Cotas, deverá ser realizada na seguinte proporção: (i) 80% aos Cotistas detentores de Cotas Classe A a título de amortização e/ou resgate no caso de liquidação do Fundo; e (ii) 20% para a Gestora, a título de pagamento de Taxa de Performance Classe A sobre o resultado ("Taxa de Performance Classe A sobre o Resultado").

Não é cobrada Taxa de Performance das Cotas Classe B.

Tendo em vista que não ocorreram amortizações ou resgates pela liquidação do Fundo, não houve cobrança de taxa de performance no período de 27 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.

Taxa de Ingresso e Saída

O Fundo não possui taxa de saída e taxa de ingresso.

10. Encargos e despesas debitadas ao Fundo

Os encargos e as despesas debitadas ao Fundo e os seus respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	Período de 27/06/2024 a 31/03/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesas de taxas de administração e gestão	678	1,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	34	0,05%
Despesas de taxa de custódia	6	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	14	0,02%
Despesa de consultoria jurídica	114	0,17%
Despesa com distribuição de cotas	30	0,04%
Outras despesas	57	0,08%
Total	933	1,38%
PL médio do período	67.808	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

Classe A	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
27/06/2024 a 31/03/2025	959,7616	-4,02%

Classe B	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
27/06/2024 a 31/03/2025	973,1674	-2,68%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, líquidos efeitos das amortizações acumuladas, quando aplicável.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15%.

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os FIPs que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das estratégias definidas na Resolução.
Em 31 de março de 2025, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações da Companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são escriturais e encontram-se registradas nos livros da respectiva Companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Innova Capital Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Servicos Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no período de 27 de junho de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025, contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo que incluem, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio do Fundo, o envio de extrato mensal aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

18. Partes relacionadas

O Fundo não possui outras transações com partes relacionadas, senão as já divulgadas nas notas explicativas nºs 4, 9 e 14.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC: RJ- 120.600/O-5